



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº 10-E – ENTREGA
Fls: 165

Processo: 50000.048221/2017- 93
RIP: 4069.00009.500-0

TERMO DE ENTREGA, firmado entre a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, do Ministério da Economia, e a SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, do Ministério da Infraestrutura, do imóvel do Aeroporto de Araguari (SNAG), situado no Município de Araguari – MG, conforme Processo nº 50000.048221/2017- 93.

Aos seis (6) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (2019), na Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União em Brasília-DF, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber: de um lado, na qualidade de OUTORGANTE, o Ministério da Economia – ME, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SCGPU, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0017-12, representada neste ato pelo Secretário de Coordenação e Governança do Patrimônio da União, Sr. FERNANDO ANTON BASUS BISPO, nomeado pela Portaria nº 1.529, de 09/04/2019, publicada no Diário Oficial da União de 10/04/2019, Seção 2, página 2, C.I. nº 011.542.974-8 MEX-RJ, CPF nº 078.220.877-03, residente e domiciliado nesta Capital, e, do outro lado, como OUTORGADO, o Ministério da Infraestrutura, por intermédio da SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 13.564.476/0001-05, neste ato representada pelo seu Secretário Nacional de Aviação Civil, Sr. RONEI SAGGIORO GLANZMANN, nomeado pela Portaria nº 522, de 15/01/2019, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2019, Seção 2, página 2, competência delegada pela Portaria nº 802, de 14/09/2017, art. 1º, inciso III, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2017, Seção 1, página 92, CI nº M7846630 SSP/MG, CPF nº 030.787.576-84, residente e domiciliado nesta Capital, e as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente Termo, lavrado em conformidade com o disposto nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, nos arts. 31 e 35 da Medida Provisória nº 870, de 1º de janeiro de 2019, arts. 1º e 15, parágrafo único, inc. IV e 19, inc. V do Anexo I do Decreto nº 9.676, de 2 de janeiro de 2019, arts. 1º, 91, inc. III, alínea “d” e 96 do Anexo I do Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019 e Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017. Pelo representante da União, dentro de sua competência legal, foi dito o seguinte que:

Cláusula Primeira: a UNIÃO é senhora e legítima proprietária de 05 (cinco) imóveis, com área total de 686.862,00 m² (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados), matrícula 20.078, Livro 3-L.

Cláusula Segunda: o aludido próprio nacional se descreve e caracteriza pela(s) Certidão(ões) de Inteiro Teor que acompanha(m) o presente instrumento, conforme anexo(s), com área total de 686.862,00 m² (seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Cláusula Terceira: neste ato, a OUTORGANTE formaliza a entrega ao OUTORGADO do imóvel descrito na Cláusula Segunda, destinado a atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. A utilização da infraestrutura aeroportuária civil pública compreende a construção, ampliação, reforma, administração, operação, manutenção e exploração econômica, em conformidade com a Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, a Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), a Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017, a Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, bem como decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo. SUBCLÁUSULA 3.1 - A exploração econômica inclui as receitas tarifárias, constituídas pelas tarifas aeroportuárias previstas na legislação e regulamentação federal em vigor, bem como as receitas não tarifárias,



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº 10-E – ENTREGA

Fls: 166

Processo: 50000.048221/2017- 93

RIP: 4069.00009.500-0

decorrentes de atividades comerciais que fomentam o desenvolvimento da infraestrutura aeroportuária, exploradas diretamente ou mediante celebração de contratos com terceiros, em regime de direito público ou privado, mediante licitação do objeto, quando aplicável, nos termos da legislação vigente. SUBCLÁUSULA 3.2 - fica o OUTORGADO, com relação à área entregue neste instrumento, autorizado a representar a União na prática dos seguintes atos: a) registro e averbações junto aos Cartórios de Registro de Imóveis competentes; b) locações, arrendamentos, permissões de uso e cessões a qualquer título para terceiros; c) celebração de contratos, convênios ou instrumentos congêneres para executar a identificação, mensuração, cadastramento e fiscalização de áreas dos respectivos bens; d) celebração de contratos de aquisição de posse, direitos reais e propriedade, arrendamento, cessão e demais instrumentos necessários à regularização do uso ou domínio dos respectivos bens; e) realização e homologação de avaliação para fins de fixação de valor locativo. SUBCLÁUSULA 3.3 - nos casos em que, dentro da área entregue através deste instrumento, for identificada a ocupação por população de baixa renda passível de regularização, bem como a conversão em logradouros públicos, tais como praças, ruas, avenidas e parques, o OUTORGANTE, com o apoio do OUTORGADO, poderá diligenciar para que se promovam as respectivas destinações.

Cláusula Quarta: na forma prevista nos arts. 77 e 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, a presente entrega é feita nas seguintes condições: cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do OUTORGANTE, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após notificação formal; a entrega fica sujeita à confirmação 2 (dois) anos após a lavratura deste instrumento, cabendo à OUTORGANTE ratificá-la, através de apostilamento em livro próprio na SPU/MG desde que, neste período, o imóvel tenha sido utilizado para os fins a que foi entregue (art. 79, § 1º); não será permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel para fim diverso do que justificou a entrega (art. 79, § 2º), respeitada a legislação citada na Cláusula Terceira e subcláusulas; qualquer alteração em decorrência de processos de incorporação, desapropriação ou desmembramento de áreas que resultem na ampliação ou redução do sítio aeroportuário deve ser prévia e formalmente comunicada à SPU/MG, que orientará o OUTORGADO quanto ao encaminhamento da documentação necessária, inclusive a certidão comprobatória de sua ocorrência, para proceder à averbação na(s) respectiva(s) matrícula(s) junto ao(s) Cartório(s) de Registro(s) de Imóveis competente; correrá à conta do orçamento do OUTORGADO, quando a legislação vigente assim determinar e não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, o recolhimento de quaisquer valores devidos que recaírem sobre o imóvel objeto deste termo;

Cláusula Quinta: para garantir a acessibilidade às dependências do imóvel entregue neste termo, o OUTORGADO fica obrigado a observar e cumprir, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema de Aviação Civil, as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, regulamentadas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa SPU nº 22, de 22 de fevereiro de 2017, o Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e as Normas Técnicas Brasileiras de Acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as nº 14.273, de 1999, nº 13.994, de 2000, nº 15.208, de 2011 e nº 9.050, de 2015, ou normas que venham a substituí-las ou complementá-las.

Cláusula Sexta: no que concerne ao uso racional e gestão de recursos naturais, eficiência energética e implantação de sistemas de separação de resíduos recicláveis descartados na fonte geradora, destinados à coleta seletiva solidária, o OUTORGADO observará, no que não conflitar com as normas que regulam o Sistema da Aviação Civil, a Portaria SPU nº 202, de 11 de novembro de 2015, a Instrução Normativa MP/SLTI nº 2, de 4 de junho de 2014, as recomendações da Portaria MP nº 23, de 12 de fevereiro de 2015, e o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Cláusula Sétima: no controle e combate a incêndio, o OUTORGADO fica obrigado: I - em relação às áreas compreendidas no denominado "lado ar" do sítio aeroportuário, a implantar, operar e manter Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil- SESCINC; e II - em relação às



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº 10-E – ENTREGA

Fls: 167

Processo: 50000.048221/2017- 93

RIP: 4069.00009.500-0

áreas compreendidas no denominado "lado terra" do sítio aeroportuário, elaborar o Plano de Prevenção e Combate a Incêndio - PPCI com vistas a obter Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Cláusula Oitava: para obras necessárias ao desenvolvimento do aeroporto e ampliação de sua infraestrutura, o OUTORGADO fica obrigado a: a) observar o disposto na legislação citada na Cláusula Terceira, decretos regulamentadores e normativos vigentes do setor aéreo; - nos casos em que houver contratação de execução de obras públicas, a atender às determinações do Acórdão nº 853/2013 - TCU - Plenário, no que couber e não conflitar com as normas que regulamentam o Sistema de Aviação Civil, no sentido de exigir, nos editais e contratos, a inclusão de cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratante, em conjunto com a Administração Pública, de providenciar, como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto: b) desenho pós obras, conforme executado (*as built*), elaborado pelo responsável pela sua execução; c) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás; d) Planos de Contra incêndio em Aeródromos - PCINC e de Emergência em Aeródromos - PLEM aprovados junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e Laudo de Vistoria aprovando a obra pelo Corpo de Bombeiros, nos limites de suas competências e da legislação estadual pertinente; e) certidão negativa de débitos previdenciários; f) exigência, junto à contratada, da reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, c/c o art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 12 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; g) a abstenção de realizar o recebimento provisório de obras com pendências, as quais deverão ser solucionadas pela construtora, nos termos do Acórdão nº 853/2013 - TCU – Plenário; h) a realização de avaliações periódicas da qualidade das obras concluídas sob gestão própria, após seu recebimento, no máximo a cada 12 (doze) meses, bem como a notificação do contratado quando defeitos forem observados durante o prazo de garantia quinquenal, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas; i) o ajuizamento de ação judicial caso os reparos não sejam realizados de forma satisfatória pelo contratado; j) a promover o arquivamento dos projetos, *as built*, especificações técnicas, orçamento, termos de recebimento, contratos e aditamentos, diário de obras, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento da obra e notificações expedidas, dentre outros documentos.

Cláusula Nona: o OUTORGADO fica obrigado a manter atualizado o Sistema SPIUnet ou os sistemas que vierem a substituí-lo e/ou complementá-lo, com: a) o cadastramento, mensuração, atualização e reavaliação do imóvel conforme normativos da SPU, para tanto se responsabilizando pelas despesas e corpo técnico necessários ao seu cumprimento; b) a inclusão do comprovante da entrega do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI ao Corpo de Bombeiros, bem como o respectivo laudo conclusivo de vistoria do Corpo de Bombeiros no que se relaciona às áreas compreendidas no denominado "lado terra" e, quanto à implantação, operação e manutenção do Serviço de Prevenção, Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo Civil - SESCINC, quando se tratar de áreas localizadas no "lado ar", bem como comprovante de entrega, junto à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, dos Planos de Contra incêndio em Aeródromos – PCINC e de Emergências em Aeródromos – PLEM; c) a inclusão do *as built* elaborado pelo responsável pela sua execução, para quaisquer edificações que venham a ser realizadas no imóvel; d) imagens e documentos que permitam a visualização, no sistema, das condições atuais do imóvel.

Cláusula Décima: fica o OUTORGADO responsável por eventuais indenizações devidas em virtude de danos de qualquer natureza provenientes das atividades envolvidas no objeto desta entrega.

Cláusula Décima Primeira: verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas na Cláusula Quarta, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

Cláusula Décima Segunda: para dirimir quaisquer controvérsias advindas desse termo, as partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF/AGU, nos termos do art. 17, III, do Ato Regimental AGU nº 5, de 27 de setembro de 2007.

Cláusula Décima Segunda: O OUTORGADO, por intermédio de seu representante, RECEBE



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E
MERCADOS
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA
UNIÃO

Livro nº 10-E – ENTREGA
Fls: 168

Processo: 50000.048221/2017- 93
RIP: 4069.00009.500-0

o(s) imóvel(eis) identificado(s) no presente instrumento na forma nele descrita, em todos os seus termos e sob o regime estabelecido, para que produza os devidos efeitos jurídicos.

FERNANDO ANTON BASUS BISPO
Secretário de Coordenação e Governança do
Patrimônio da União
OUTORGANTE

RONEI SAGGIORO GLANZMANN
Secretário Nacional de Aviação Civil
OUTORGADO

Testemunhas:

Nome:
CPF: 073.352.107-40

Nome:
CPF: 1037.244.786-40

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Número do Termo de Cooperação Técnica: 1/2019. Processo nº 10380.100158/2019-23. Partícipes: MINISTÉRIO DA ECONOMIA representado pela Superintendência Regional de Administração no Ceará e BANCO DO BRASIL - CNPJ nº 00.000.000/0008-68. Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo BANCO, dos critérios para abertura de Depósito em Garantia - bloqueado para movimentação, destinado a abrigar os recursos provisionados de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos e extratos de todos os "Eventos". Fundamento legal: art. 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e Instrução Normativa SG/MP nº 05/2017 Vigência: de 24/06/2019 a 23/06/2024. Data da assinatura: 24 de junho de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 170038

Número do Contrato: 4/2018.

Nº Processo: 1038000009201884.

PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 03074080000118. Contratado : BRISA MAO DE OBRA E SERVICOS -GERAIS LTDA. Objeto: Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Contrato nº 04/2018 (Serviço de auxiliar de consultório dentário para atender a demanda do serviço odontológico do ME/CE. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato. Vigência: 02/07/2019 a 01/07/2020. Valor Total: R\$28.458,12. Fonte: 100000000 - 2019NE800011 Fonte: 133000000 - 2019NE800094 Fonte: 100000000 - 2019NE800113. Data de Assinatura: 28/06/2019.

(SICON - 09/08/2019) 170038-00001-2019NE800223

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 170214

Número do Contrato: 8/2015.

Nº Processo: 11750000019201584.

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2015. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigencia do contrato original por mais 12 meses, com inicio em 15/06/2019 e termo em 15/06/2020. Fundamento Legal: lei nº 8.666/93. Vigência: 15/06/2019 a 15/06/2020. Valor Total: R\$14.680,80. Fone: 100000000 - 2019NE800471. Data de Assinatura: 11/06/2019.

(SICON - 09/08/2019) 170214-00001-2019NE000015

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 170153

Número do Contrato: 13/2016.

Nº Processo: 11753000004201677.

PREGÃO SISPP Nº 8/2016. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 15352478000158. Contratado : ASSEG DESENVOLVIMENTO -ORGANIZACIONAL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do CT Original por mais doze meses; Inclusão do Registro de Dotação Orçamentária. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações .Vigência: 10/08/2019 a 09/08/2020. Valor Total: R\$19.000,00. Fone: 100000000 - 2019NE800588. Data de Assinatura: 08/08/2019.

(SICON - 09/08/2019) 170153-00001-2019NE800033

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019 - UASG 170055

Nº Processo: 04962003337201818. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados e com dedicação exclusiva de mão de obra de recepção para atender as necessidades da Superintendência de Patrimônio da União em Pernambuco - SPU/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 12/08/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Alfredo Lisboa, 1168, Bairro do Recife - Recife/PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/170055-5-00011-2019. Entrega das Propostas: a partir de 12/08/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/08/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

JOSE BERNARDO DA SILVA
Chefe Sisup/drl/sra/pe

(SIASGnet - 09/08/2019) 170055-00001-2019NE000014

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 2/2019

CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

O Presidente da Subcomissão de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 199, de 30/04/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 82, de 02/05/2018, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos nº 02/2019 e Listagem de Eliminação de Documentos nº 03/2019, autorizadas, respectivamente, pelo titular do Arquivo Nacional, por intermédio dos Ofícios nº 281/2019/GABIN/AN, de 06/06/2019 e Ofício nº 338/2019/GABIN/MJSP, de 28/06/2019, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial da União, se não houver oposição, a Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul eliminará:

a)1,00 metro linear dos documentos relativos aos seguintes códigos, conforme Código de Classificação e a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública: 035.1 - Alienação. Baixa (Material permanente e de consumo). Venda (inclusive leilão); 036.1 - Instalação e manutenção. Requisição e contratação de serviços (inclusive licitações); 041.15 - Bens imóveis. Aquisição. Locação. Arrendamento. Comodato; 042.4 - Veículos. Abastecimento. Limpeza. Manutenção. Reparo; do período 1980 - 1991, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal - SRRF10RF;

b)121,03 metros lineares dos documentos relativos aos seguintes códigos, conforme Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivos Relativos às Atividades-Fim da Secretaria da Receita Federal do Brasil: 222.1 -

Pesquisa situação fiscal; 222.2 - Emissão de certidões; 222.3 - Fornecimento de informações fiscais, econômicas e cadastrais; 231.2 - Cadastro nacional de pessoas jurídicas. Eventos de baixa; 251 - Cobrança de crédito tributário; 251.1 - Controle de crédito tributário sub judice; 252 - Análise de direitos creditórios do contribuinte; 253 - Extinção do crédito tributário; 254 - Suspensão do crédito tributário; 255 - Exclusão do crédito tributário; 256 - Inscrição na dívida ativa da União; 261 - Apuração de irregularidades da rede arrecadadora; 321.1 - Ação fiscal. Pessoas físicas; 321.2 - Ação fiscal. Pessoas jurídicas; 323.1 - Notificação de lançamento; 324 - Representações fiscais; 411 - Importadores e exportadores; 412 - Operadores vinculados à atividade aduaneira; 413 - Regimes aduaneiros especiais; 421 - Despacho aduaneiro. Importação comum; 421.1 - Despacho simplificado na importação; 421.2 - Despacho de remessa expressa na importação; 422 - Exportação comum; 422.1 - Despacho simplificado na exportação; 422.2 - Despacho de remessa expressa na exportação; 423 - Despacho para admissão em regimes aduaneiros especiais; 432 - Execução de procedimento fiscal; 434 - Investigação de origem

de mercadoria; do período 1959 - 1994, da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil 10ª Região Fiscal - SRRF10RF.

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas e mediante petição dirigida à Subcomissão de Avaliação de Documentos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Rio Grande do Sul, a retirada ou cópias de documentos, avulsos ou processos, bem como o desentranhamento ou cópias de folhas de um processo.

Porto Alegre, 1º de agosto de 2019
ROGÉRIO GARCIA FRANCO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 170114

Número do Contrato: 4/2019.

Nº Processo: 10768101435201890.

PREGÃO SISPP Nº 10/2018. Contratante: MINISTERIO DA ECONOMIA -.CNPJ Contratado: 16695665000105. Contratado : BRASERVICE SOLUCOES EM RECURSOS -HUMANOS EIRELI. Objeto: Visando o acréscimo de 01 posto de recepcionista, para atender a SPU/RJ, com o acréscimo, o valor mensal passa de R\$ 402.330,22 para o valor mensal de R\$ 405.307,40. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 01/08/2019 a 15/05/2020. Valor Total: R\$29.771,80. Fone: 133000000 - 2019NE801122. Data de Assinatura: 31/07/2019.

(SICON - 09/08/2019) 170114-00001-2019NE800003

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

EXTRATO DE OUTORGA

ESPÉCIE: Inscrição de Ocupação

PROCESSO Nº 10154.108876/2019-11

OUTORGANTE: União

OUTORGADO: ALEXANDRE PETRUCIO DE CARVALHO CARDOSO CPF: 000.964.424-50

RIP: 2711.0101362-24

IMÓVEL: Terreno Acrecido de Marinha, urbano, medindo 303,00, situado na Rua Maria Luiza Gonçalves Cavalcanti, 92, Casa, Lt 03, Desm Caminho Das Águas II, Centro, Barra de São Miguel/AL.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 9.636, de 15/05/1998, D.L. n. 2.398, de 1987 e IN SPU n. 04, de 14/08 2018.

FINALIDADE: Para fins residencial

DATA DA OUTORGA: 06/08/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 4/2019

A Superintendência do Patrimônio da União em Alagoas vem notificar o contribuinte, abaixo relacionado, por encontrar-se em local incerto e não sabido, da existência de débito relativo a imóvel da União, ou ao seu uso, com as seguintes informações: Responsável, CPF, Número do processo, Natureza, Receita e Valor do débito:

Antônio Paes de Barros, 013.557.914-72, 04982.003159/2014-34, Multa por aterro/construção irregular, 1607, R\$ 1.003.247,78.

Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste EDITAL, para a apresentação dos comprovantes de pagamento, caso efetuado, ou então para liquidação do débito apurado, sob pena de inscrição do responsável no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos Federais - CADIN, no prazo previsto em lei, e encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa da União.

O responsável pelo débito terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação deste edital, para interposição de recurso.

FABRÍCIA COSTA SOARES
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.009361/2018-27

Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto Coronel Altino Machado (SBGV), Município de Governador Valadares/MG.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 390.250,00m², RIP: 4553.00098.500-1.

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 149-152 do Livro de Termo e Contratos nº 10-E SPU/MG.

EXTRATO DE TERMO DE ENTREGA

Processo SEI nº: 50000.048221/2017-93

Outorgante: Secretaria do Patrimônio da União

Outorgado: Secretaria de Aviação Civil, do imóvel do Aeroporto de Araguari (SNAG), Município de Araguari/MG.

Fundamento legal: Art. 77 e 79, Decreto-lei nº. 9.760/46 c/c artigo 40, caput da Lei nº 9.636/98;

Objeto: Imóvel com área total de 686.862,00m², RIP: 4069.00009.500-0.

Encargo/Finalidade: Atividades administrativas, operacionais e comerciais da aviação civil. Lavratura do Termo: 06 de agosto de 2019, às fls. 165-168 do Livro de Termo e Contratos nº 10-E SPU/MG.

SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 3/2019

A Superintendência do Patrimônio da União no Piauí vem notificar os contribuintes, abaixo relacionados, por encontrarem-se em local incerto e não sabido, da existência de débitos relativos a imóvel(eis) da União, ou ao(s) seu(s) uso(s), com as informações que se seguem na seguinte sequência: Responsável, CPF, Número do processo, Natureza, Receita e Valor do débito:

Nicolas Therese Marie Ghislain Bosteels; 606.911.603-84; 04911.000667/2016-66; Multa por ocupação irregular; 1607; R\$ 4.337.728,97. Nicolas Therese Marie Ghislain Bosteels; 606.911.603-84; 04911.000667/2016-66; Indenização por posse/ocupação irregular; 0081; R\$ 9.263,65. Paulo Sérgio do Nascimento Santos; 961.711.893-91; 04911.000050/2017-21; Multa por ocupação irregular; 1607; R\$ 220.158,89. Paulo Sérgio do Nascimento Santos; 961.711.893-91; 04911.000050/2017-21; Indenização por posse/ocupação irregular; 0081; R\$ 512,41. Priscila Krishna Ribeiro Franco Freire; 014.671.873.99; 04911.000669/2016-55; Indenização por pos